

Decreto nº. 050/2017

DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçuaçu, 03/07/2017

Maria Venâncio
Secretária de Administração
Maria Aparecida de Morais Venâncio

Araçuaçu, 03 de julho 2017

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FUNPAR – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAÇUAÇU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araçuaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 383 de 09/05/2011,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 383 de 09/05/2011, para suprir o custo normal e custo especial do **FUNPAR - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAÇUAÇU**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	12,35%	10,00%
2018	11,00%	11,00%	12,35%	20,00%
2019	11,00%	11,00%	12,35%	35,00%
2020	11,00%	11,00%	12,35%	45,00%
2021	11,00%	11,00%	12,35%	55,00%
2022	11,00%	11,00%	12,35%	70,00%
2023	11,00%	11,00%	12,35%	70,00%
2024 à 2045	11,00%	11,00%	12,35%	74,20%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçuaçu, Estado de Goiás,
em
03 de julho de 2017.

Joelton
JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal